



FICHA DE INCENTIVO

INTERNACIONALIZAÇÃO VIA E-COMMERCE

PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

ATUALIZADO EM 24/08/2023

INTERNACIONALIZAÇÃO VIA E-COMMERCE

OBJETIVO

Inserido no Plano de Recuperação e Resiliência, o programa Internacionalização via E-Commerce visa apoiar o desenvolvimento de serviços de suporte aos processos de internacionalização das PME através do comércio eletrónico.

DESTINATÁRIOS

São elegíveis no âmbito deste aviso as PME, de qualquer natureza ou forma jurídica, localizadas em todo o território nacional, incluindo as regiões autónomas da Madeira e dos Açores.

Empresas que tenham tido projetos apoiados no âmbito do anterior concurso (2022), ou cujos projetos ainda não tenham obtido decisão final, não podem beneficiar deste apoio, a não ser nas situações em que tenha sido apresentado pedido de desistência em data anterior à submissão da nova candidatura.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

As empresas devem reunir as seguintes condições de elegibilidade para acesso ao incentivo Internacionalização via E-Commerce:

- Situação regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária;
- Possuir, ou poder assegurar, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- Obter uma pontuação final superior a 20 pontos no Diagnóstico *E-commerce*, desenvolvido pela AICEP;
- Possuir situação líquida positiva no exercício fiscal completo anterior ao ano da candidatura, sendo obrigatória a apresentação da última IES – Informação Empresarial Simplificada;
- Demonstrar ter capacidade de financiamento do projeto.

DESPESAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as despesas:

- Aquisições de equipamentos e software diretamente relacionado com a implementação do projeto;
- Aquisição de serviços a terceiros:

- Desenho e implementação de estratégias aplicadas a canais digitais para gestão de mercados, canais, produtos ou segmentos de cliente;
- User-Centered Design (UX);
- Desenho, implementação, otimização de plataformas de Web Content Management (WCM), Campaign Management, Customer Relationship Management e E-commerce;
- Criação de lojas próprias online, inscrição e otimização da presença em *marketplaces* eletrónicos, incluindo despesas de subscrição e *fees*;
- Search Engine Optimization (SEO) e Search Engine Advertising (SEA);
- Social Media Marketing;
- Content Marketing;
- Display Advertising;
- Mobile Marketing;
- Business Intelligence e Web Analytics;
- Custos com pessoal técnico afeto à implementação do projeto, devendo ser evidenciadas competências/valências em e-commerce e marketing digital e corresponder a um nível mínimo de qualificação 6 (QNQ).

Podem ainda ser consideradas elegíveis outras despesas de investimento em atividades complementares às acima enunciadas, desde que fique demonstrada a sua relevância para o desenvolvimento dos projetos.

CONDIÇÕES DO APOIO

Os apoios a conceder no âmbito do apoio Internacionalização via E-Commerce revestem a forma de **incentivo não reembolsável, com uma taxa de apoio de 50 %** com os limiares mínimos e máximos de despesa elegível de:

- 10 mil euros e 25 mil euros, para projetos enquadrados na tipologia “Novas Exportadoras”
- 25 mil euros e 85 mil euros, para projetos enquadrados na tipologia “Mais Mercados”;

Novas Exportadoras: PME que tenham obtido uma pontuação final igual ou superior a 20 pontos e inferior a 75 pontos no Diagnóstico E-Commerce.

Mais Mercados: PME que tenham obtido uma pontuação final igual ou superior a 75 pontos no Diagnóstico E-Commerce.

PRAZOS

CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas ao concurso Internacionalização via E-commerce está dividida em duas fases, com a última a terminar a 20 de outubro de 2023:

- **Fase 1 – de 24 de agosto até 15 de setembro de 2023**, para os beneficiários que efetuaram o Diagnóstico de E-commerce entre 24 de agosto de 2022 e 30 de junho de 2023;
- **Fase 2 – de 16 de setembro até 20 de outubro de 2023**, para os restantes beneficiários que efetuaram o Diagnóstico de E-commerce com data de 24 de agosto de 2022 ou posterior.

DURAÇÃO DO PROJETO

Os projetos têm uma duração máxima de 12 meses (1 ano) a contar da data de assinatura do Termo de Aceitação. A execução dos projetos deverá iniciar-se no prazo máximo de seis meses após a comunicação da decisão de concessão do apoio.

LIGAÇÕES

[PRR: Aviso n.º 14/C16-i02/2023 – Internacionalização via E-commerce \(24/08/2022\)](#)

[Portaria n.º 135-A/2022, de 1 de abril](#)

QUESTÕES FREQUENTES

1. QUEM PODE CANDIDATAR-SE?

Todas as PME, de qualquer natureza ou forma jurídica, localizadas em todo o território nacional, incluindo ilhas.

2. QUE DESPESAS SÃO ELEGÍVEIS?

São elegíveis as seguintes despesas:

- **Aquisição de equipamentos e software** (ex. channel manager, booking engine, CRM);
- Desenho e implementação de estratégias digitais;
- Desenho, implementação e otimização de plataformas de **Web Content Management (WCM, gestão de conteúdos no website)**, Campaign Management, **Customer Relationship Management (CRM)** e E-commerce;
- **Criação de lojas próprias online;**
- **Inscrição e otimização da presença em marketplaces eletrônicos**, incluindo despesas de subscrição e fees;
- **Search Engine Optimization (SEO);**
- **Campanhas em motores de pesquisa** (ou SEA, incluindo Google Ads);
- **Campanhas em redes sociais (Social Media Marketing)**, incluindo Facebook Ads);
- Display Advertising, Content Marketing e Mobile Marketing;
- Business Intelligence e Web Analytics;
- **Custos com pessoal técnico** afeto à implementação do projeto, incluindo encargos sociais e subsídios de férias e de Natal.

As despesas poderão ser executadas após a submissão da candidatura.

3. QUAL A TAXA DE APOIO?

O incentivo é não reembolsável, com uma taxa de apoio de 50%, com os limiares mínimos e máximos de despesa elegível:

- 10 000 a 25 000 € para projetos enquadrados na tipologia “Novas Exportadoras”;
- 25 000 a 85 000 € para projetos enquadrados na tipologia “Mais Mercados”.

4. COMO POSSO SABER SE O MEU PROJETO ESTÁ ENQUADRADO NUMA DAS DUAS TIPOLOGIAS?

As PME são enquadradas nestas tipologias dependendo da pontuação que obtêm no **Diagnóstico de E-commerce**, disponível no portal da AICEP, e **indispensável para a formalização da candidatura**:

- Entre 20 e 74 pontos, a PME insere-se na tipologia “Novas Exportadoras”;
- A partir de 75 pontos (inclusive), a PME insere-se na tipologia “Mais Mercados”.

5. COMO DECORRE O PROCESSO?

São três as fases necessárias para formalizar a sua candidatura:

- **Diagnóstico de E-commerce.** Após o preenchimento, o AICEP emite um relatório com a pontuação. É essa pontuação que enquadra a empresa na tipologia “Novas Exportadoras” ou “Mais Mercados”.
- **Plano de E-commerce Internacional.** Indispensável à candidatura, o plano pode ser desenvolvido pelo AICEP ou por entidade consultora, desde que obedeça à estrutura apresentada no Anexo I do Aviso de Candidatura.
- **Formulário de candidatura.** Além da submissão do Diagnóstico e o Plano de E-commerce, será necessário um plano financeiro e de investimento.

6. QUAL O PRAZO PARA FORMALIZAR A MINHA CANDIDATURA?

As candidaturas são analisadas **por ordem de chegada** e as candidaturas decorrem em duas fases:

- **Fase 1 – de 24 de agosto até 15 de setembro de 2023**, para os beneficiários que efetuaram o Diagnóstico de E-commerce entre 24 de agosto de 2022 e 30 de junho de 2023;
- **Fase 2 – de 16 de setembro até 20 de outubro de 2023**, para os restantes beneficiários que efetuaram o Diagnóstico de E-commerce com data de 24 de agosto de 2022 ou posterior.

As candidaturas podem ser suspensas antes das datas de término acima indicadas, se tiver sido esgotada a dotação orçamental (4,5 milhões de euros para “Novas Exportadoras” e 1,5 milhões de euros para “Mais Mercados”).

7. QUANTO TEMPO ATÉ A APROVAÇÃO DA MINHA CANDIDATURA?

A decisão é anunciada **até 100 dias** úteis após a data de receção das candidaturas (90 dias úteis de base, mais 10 dias úteis se forem solicitados esclarecimentos).

8. QUAL O PRAZO DE EXECUÇÃO?

O prazo de execução do investimento é de doze meses após a assinatura do termo de aceitação. Os projetos deverão ser executados até seis meses após a comunicação da decisão de concessão do apoio.